



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.769

Conde, 12 de agosto de 2020

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 01051/2020

(Projeto de Lei nº 003/2020 - Autor: Poder Executivo)

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VALOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito especial ao orçamento municipal vigente. Lei nº 01043/2019, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 1.366.456,29 (Um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>20400</b>	<b>COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>	
06.181.0009.2010	Manutenção das Ativ. Da Guarda Civil Municipal	
01.001	Recursos Ordinários	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>20500</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO</b>	
24.131.0010.2011	Manut. das Atividades da Sec.de Comunicação e difusão	
01.001	Recursos Ordinários	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>20600</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.122.0011.2012	Manut. das Atividades da Secretaria de Administração	
01.001	Recursos Ordinários	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>21000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
17.605.0016.1099	Const. Ref. e Ampl. de Equipamentos Públicos e Urbanização	
01.991	Cessão Onerosa de Bônus da Assinatura do Pré-Sal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.060.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.060.000,00</b>
<b>21200</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E PESCA</b>	
20.606.0019.2024	Manut. das Atividades da Sec.de Agropecuária e pesca	
01.001	Recursos Ordinários	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>21400</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0022.2028	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB60%	
01.112	Transferência do Fundeb 60%	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 4.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.600,00</b>
12.361.0021.2027	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
01.113	Transferência do Fundeb 40%	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 10.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.100,00</b>

<b>21500</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL</b>	
08.244.0033.2043	Manutenção das atividades da Proteção Social Básica	
01.311	Transferências de recursos Fundo Nacional de assistência social- FNAS	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500,00</b>
08.244.0033.2043	Manutenção das atividades da Proteção Social Básica	
01.001	Recursos Ordinários	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500,00</b>
08.244.0033.2043	Manutenção das atividades da Proteção Social Básica	
01.390	Outros recursos destinados à assistência social	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 71.991,12
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 71.991,12</b>
08.244.0033.2044	Manutenção das Ativ da Prot.Soc da Média Complexidade	
01.390	Outros recursos destinados à assistência social	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 52.931,68
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.931,68</b>
08.244.0033.2042	Manutenção das Ativid. da Sec Municipal de Ação Social	
01.390	Outros recursos destinados à assistência social	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 6.933,49
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.933,49</b>
<b>21600</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0034.2048	Manutenção das Ativ. Do Prog. De Atenção Básica PAB-FIXO	
01.214	Transf. Recursos do SUS – BI Custo	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
10.301.0034.2049	Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários	
01.214	Transf. Recursos do SUS – BI Custo	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.700,00</b>
10.301.0034.2053	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
01.211	Receita de Impostos e transf. de impostos - Saúde	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 3.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>
10.302.0034.2059	Manutenção das atividades do Centro de Reabilitação - CER	
01.214	Transf. Recursos do SUS – BI Custo	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>Art. 2º</b>	<b>Fica autorizado, para fazer face ao Crédito Especial, a anulação das dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.366.456,29 (Um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo indicado:</b>	
<b>20500</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO</b>	
24.131.0010.2011	Manut. das Atividades da Sec.de Comunicação e difusão	
01.001	Recursos Ordinários	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 11.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.200,00</b>
<b>20600</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.122.0011.2012	Manut. das Atividades da Secretaria de Administração	
01.001	Recursos Ordinários	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.200,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação	R\$ 40.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.200,00</b>



**21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
 17.605.0016.1099 Const. Ref. e Ampl. de Equipamentos Públicos e Urbanização  
 01.001 Cessão Onerosa de Bônus da Assinatura do Pré-Sal  
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 1.060.000,00  
**TOTAL** R\$ 1.060.000,00

**21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E PESCA**  
 20.606.0019.2024 Manut. das Atividades da Sec.de Agropecuária e pesca  
 01.001 Recursos Ordinários  
 3.3.90.14.00 Diária Civil R\$ 600,00  
**TOTAL** R\$ 600,00

**21400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0022.2028 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%  
 01.114 Transferência Fundeb 60% - Complementação  
 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 4.600,00  
**TOTAL** R\$ 4.600,00

12.361.0021.2027 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%  
 01.115 Transferência Fundeb 40% – Complementação  
 3.3.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 10.100,00  
**TOTAL** R\$ 10.100,00

**21500 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL**  
 08.244.0033.2043 Manutenção das atividades da Proteção Social Básica  
 01.001 Recursos Ordinários  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado R\$ 74.922,80  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 50.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00  
**TOTAL** R\$ 125.922,80

08.244.0033.2042 Manutenção das Ativid. da Sec Municipal de Ação Social  
 01.001 Recursos Ordinários  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 6.933,49  
**TOTAL** R\$ 6.933,49

**21600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 10.301.0034.2048 Manutenção das Ativ. Do Prog. De Atenção Básica PAB-FIXO  
 01.214 Transf. Recursos do SUS – BI Custeio  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado R\$ 50.000,00  
 3.1.90.13.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00  
**TOTAL** R\$ 100.000,00

10.302.0034.2059 Manutenção das atividades do Centro de Reabilitação - CER  
 01.214 Recursos Transf. Do SUS  
 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 5.900,00  
**TOTAL** R\$ 5.900,00

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei nº 01043/2019, de 14 de janeiro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conde para o Exercício de 2020.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
 Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2020.

**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
 Prefeita

**DECRETO 0269/2020**

**CONDE, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre alteração das alíquotas de Contribuição Patronal, definidas no plano de amortização previsto na Reavaliação Atuarial exercício 2020, com base em 31/12/2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,**  
 usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1009/2019 de 14/01/2019

**DECRETA**

**Art. 1º** - Assim como autoriza o Parágrafo 1º, do art. 42, da Lei Complementar 00007/2020, de 16/07/2020, e para obtenção do equilíbrio

financeiro e atuarial, nos termos do art. 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, art. 5º, II, da Portaria MPS nº 204/08, de 10/10/2008 e do art. 8º da Portaria MPS nº 402/08, de 10/12/2008, fica atualizado o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Município de Conde, através do estabelecimento de alíquotas de contribuição normal e suplementar, de acordo com o definido pelo Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial DRAA, anexo ao presente decreto, pelo prazo de 33 anos, conforme tabela a seguir:

ANO	ALÍQUOTA NORMAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL
2020	14,13%	4,65%	18,78%
2021	14,13%	5,09%	19,22%
2022	14,13%	5,57%	19,70%
2023	14,13%	6,10%	20,23%
2024	14,13%	6,67%	20,80%
2025	14,13%	7,30%	21,43%
2026	14,13%	9,60%	23,73%
2027	14,13%	11,91%	26,04%
2028	14,13%	14,21%	28,34%
2029	14,13%	16,52%	30,65%
2030	14,13%	18,82%	32,95%
2031	14,13%	21,12%	35,34%
2032	14,13%	23,43%	37,56%
2033	14,13%	25,73%	39,86%
2034	14,13%	28,04%	42,17%
2035	14,13%	30,34%	44,47%
2036	14,13%	32,64%	46,77%
2037	14,13%	34,95%	49,08%
2038	14,13%	37,25%	51,38%
2039	14,13%	39,56%	53,69%
2040	14,13%	41,86%	55,99%
2041	14,13%	44,16%	58,29%
2042	14,13%	46,47%	60,60%
2043	14,13%	48,77%	62,90%
2044	14,13%	51,08%	65,21%
2045	14,13%	53,38%	67,51%
2046	14,13%	55,68%	69,81%
2047	14,13%	57,99%	72,12%
2048	14,13%	60,29%	74,42%
2049	14,13%	62,60%	76,73%
2050	14,13%	64,90%	79,03%
2051	14,13%	67,20%	81,33%
2052	14,13%	69,51%	83,64%

**Art. 2º** - As alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos Órgãos e entidades atuariais municipais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, a que se refere o inciso III, do art. 42, da Lei Municipal nº 00007/2020, de 16/07/2020, passam a ser acrescidas de alíquota suplementar nos períodos e percentuais constantes na tabela disposta no art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal 216/2019, de 29/12/2019 e demais disposições contrárias.

**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
 Prefeita



PORTARIA Nº 0176/2020

CONDE – PB, 12 DE AGOSTO DE 2020.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear, **VIVIANE RANGEL SILVA PEREIRA**, para exercer em comissão o cargo de **DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO**, símbolo **CDS-I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LÚCENA LIRA**  
 Prefeita

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONDE – PB

ALTERA A REDAÇÃO DA SEÇÃO V, CAPÍTULO III DO TÍTULO VI DA LEI ORGÂNICA, BEM COMO ACRESCENTA O ART. 202-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE (PB), no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 29, §2º, da Resolução nº 006/2006 (Regimento Interno da Casa) PROMULGA a seguinte **EMENDA** ao texto da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** A seção V do capítulo III do título VI da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“(...)  
 Título VI – DO DESENVOLVIMENTO  
 (...)  
 CAPÍTULO III – DA ORDEM SOCIAL  
 (...)  
 Seção V – Da previdência e da Assistência Social”

**Art. 2º** Fica acrescentado o art. 202-A à Lei Orgânica do Município de Conde/PB, que, em consonância com o que roga o art. 40, §1º, III da Constituição Federal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 202-A – O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Conde/PB a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprindo o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizado a mesma regra disposta no art. 16, § 1º

Rodovia PB-018, Km 3,5 - S/N – Centro – CEP 58.322-000 – Conde – PB  
 E-mail: camara.condepb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**  
 Casa Comendador Cícero Leite

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o §2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 3º** Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Conde/PB entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conde, Estado da Paraíba, “Casa Comendador Cícero Leite”, em 04 de agosto de 2020.

Ver. CARLOS ANDRÉ O. SILVA  
 Presidente

Ver. JUSCELINO CORREIA  
 Vice-Presidente

Ver. DANIEL JÚNIOR

1º Secretário

Ver. ADRIANO FERREIRA

2º Secretário

Ver. EDNALDO BARBOSA  
 3º Secretário